





# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015

**TIPO:** Menor Preço por **ITEM**;

**OBJETO:** Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para a

"Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde", conforme especificações constantes do Termo de

Referência (Anexo I).

ABERTURA: 06/01/2015, às 09:00 horas, no Auditório da Diretoria de Compras -

**DICOM**, localizada na Av. Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, CEP: 68.180-030, (Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis), Itaituba/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº. 017/2014 de 15 de janeiro de 2014 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

<u>ATENÇÃO:</u> O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para **a Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde,** conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA;

# 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:







- a) servidor, dirigente do *Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA*, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pelo *Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA*, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- d) empresas que tenham sido constituídas com prazo menor que 240 (duzentos e quarenta) dias da data de publicação do presente Edital;
- 2.3 Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE "A")

- 3.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;
- 3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;
- 3.3 Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: "d" "e" "f";







- Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea "c".

### 4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2015 ENVELOPE "A" - CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015 ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015 ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃOSOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

# <u>5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE "B")</u>

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email — se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.







- a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) prazo mínimo de validade da proposta de **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) a entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, de acordo com as quantidades solicitadas através das Autorizações de Compras emitidas pelo **GESTOR**;
- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 1) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- 5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões







havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

- 5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.5 Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

#### 5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

# <u>6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE</u> "C")

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice.

#### 6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.







#### 6.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- e) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- i) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

#### 6.3 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;
- b) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de **medicamentos de uso comum,** em vigência;
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de **produtos para saúde** (**correlatos**), em vigência;







- e) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de **medicamentos de uso controlado (especial)**, em vigência;
- e.1) OBS: caso a licitante não apresente oferta para objeto enquadrado conforme item acima (item (e)), não será necessário à apresentação da respectiva Autorização.
- f) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domiciliado do licitante.
- g) Declaração de Adimplência contratual expedida pela Secretaria de Municipal de Saúde (Diretoria Administrativa/Setor de Almoxarifado), específica para esta Licitação, com data de emissão de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da Licitação.

#### 6.4 - Qualificação Econômico financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.
- **a.1**) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, está declaração deverá ser reconhecida em cartório.
- **a.2**) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- **a.3**) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 3.1 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional; está declaração deverá ser reconhecida em cartório.
- **a.4**) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;







ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

#### GE= <u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u> ATIVO TOTAL

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.
- c) Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- d) Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/06.
- e) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO VII** deste Edital;
- f) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.
- g) Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação;
- **6.5** Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de







habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

**6.6** – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até **90** (noventa) dias da abertura desta licitação.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:
- 7.2 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- 7.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 7.4 O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 7.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;
- 7.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;
- 7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço presentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.







- 7.10 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 7.12.3.1. ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 7.12.3.2. na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 7.12.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 7.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.
- 7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.







- 7.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.17 Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 7.18 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;
- 7.19 Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;
- 7.20 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;
- 7.21. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;
- 7.22 Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.22.1. consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 7.23. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.
- 7.24 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 7.25 Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.26 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado.

#### 8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.







- 8.2 As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 8.4 O recurso não terá efeito suspensivo.
- 8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

### 9 - DAS SANÇÕES

- 9.1 Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- 9.1.1.1 advertência por escrito;
- 9.1.1.2 multas:
- 9.1.1.2.1 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
- 9.1.1.2.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;







- 9.1.1.2.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- 9.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;
- 9.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "13.1.1.3";
- 9.2 As sanções previstas nas letras "9.1.1.1", "9.1.1.3" e "9.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "9.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- 9.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Itaituba Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 9.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 9.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

# <u>10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS</u>

- 10.1 Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- I no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);







- II no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 10.1.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- 10.1.2 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
- 10.1.3 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.
- 10.1.4 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital:
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário,







de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 10.1.5 O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.1.6 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.
- 10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período a critério da Administração conforme Lei complementar nº. 147/2014 § 1º, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 10.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10.301.0230.2.072 Gestão do Programa de Assistência Farmácia Básica / PABV-FB
- 10.301.0200.2.070 Gestão do Programa de Atenção Básica de Saúde
- 10.302.0210.2.075 Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar







- 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

### 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados, conforme Minuta de Contrato, Anexo VII.

#### 13 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;
- c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO:
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (**Anexo junto a Proposta**);
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- i) Anexo IX: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

## 14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 14.1 No interesse da Administração Pública, **o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA** poderá:
- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.







## 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolado na DICOM Departamento de Compras na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis, CEP: 68.180-030, Itaituba/PA, A/C do Pregoeiro KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- 15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 15.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Itaituba/PA.
- 16.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- 16.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada a ampla defesa.
- 16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.







## 17 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei n° 8.666/903.

Itaituba/PA, 19 de dezembro de 2014.

**KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA** Pregoeiro – Portaria n<sup>0</sup>. 017/2014







### ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2014

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, pretende adquirir, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, a Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

# <u>2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.</u>

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de medicamentos não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios anualmente. Deve-se ressaltar que os medicamentos são para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba e para o cumprimento das atividades-fim desta municipalidade.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência contratual será de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

#### 3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para a **Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde,** conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ACICLOVIR 200 MG	40.000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	900.000
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML S.I.	40.000
4	ACIDO ASCÓRBICO C/ 20 ML	20.000
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	450.000
6	ACIDO TRANEXANICO 50 MG AMP C/ 5 ML	10.000
7	ACIDO VOLPORICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ SUSP.	7.000
8	ACIDO VOLPORICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250MG/CAPS	40.000
9	ACIDO VOLPORICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500MG/COMP.	30.000
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO	280.000
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML SO	55.000
12	ALBENDAZOL 400 MG	210.000







13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	20.000
14	ALPRAZOLAM 1 MG	3.000
15	ALPRAZOLAM 0,5 MG	10.000
16	ALPRAZOLAM 0,25MG	1.200
17	AMANTADINA 100MG	15.000
18	AMICACINA 100 MG/2 ML S.I.	2.500
19	AMICACINA 500 MG/2 ML S.I.	6.000
20	AMINOFILINA 240 MG/10 ML S.I.	8.000
21	AMIODARONA 150 MG/3 ML S.I.	3.000
22	AMITRIPITILINA 25MG/COMP	60.000
23	AMITRIPITILINA 10MG/COMP	5.000
24	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO	25.000
25	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO SO	6.000
26	AMOXICILINA 250 MGSO	28.000
27	AMOXICILINA 500 MG	225.000
28	AMPICILINA 1 G S.I.	10.000
29	AMPICILINA 50 MG/ML SO	20.000
30	AMPICILINA 500 MG	25.000
31	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	40.000
32	ATENOLOL 100 MG	100.000
33	ATENOLOL 50 MG	120.000
34	ATROPINA 25 MG/ML S.I.	10.000
35	AZITROMICINA 40 MG/ML SO	40.000
36	AZITROMICINA 500 MG	95.000
37	BENZIL. BENZ. 1.200.000 UI SI	15.000
38	BENZIL. PROC. + 400.000. UI	7.000
39	BENZIL. PROC. + POTASS. 300.000 + 100.000 UI	10.000
40	BENZILPEN. BENZ. 1.200.000 UI S.I.	18.000
41	BENZILPEN. BENZ. 600.000 UI S.I.	9.000
42	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SO	50.000
43	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	200.000
44	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10 ML S.I.	3.500
45	BIPERIDENO 2MG/COMP	60.000
46	BROMAZEPAM 3MG	5.000
47	BROMAZEPAM 6MG	2.500
48	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML AMP.	1.000
-т0	BUPIVACAÍNA 0,5% HIPERBÁRICA + GLICOSE 8% 5MG/ML + 80	1.000
49	MG/ML	5.000
50	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA 4 ML S.I.	5.000







51	BUPROPINONA 150 MG	30.000
52	BUSPIRONA 5MG	3.000
53	BUSPIRONA 10MG	5.000
54	BUTILBROM. ESCOPOL. + DIPIRONA S.I.	40.000
55	CAPTOPRIL 25 MG	1.200.000
56	CARBAMAZEPINA 2% / SUSP	10.000
57	CARBAMAZEPINA 200MG/COMP	100.000
58	CARBONATO DE LÍTIO 300MG/COMP	100.000
59	CARBONATO DE LÍTIO CR 400MG	500.000
60	CARVIDILOL 12,5 MG	5.000
61	CEFALEXINA SÓDICA 50 MG/ML SO	25.000
62	CEFALEXINA SÓDICA 500 MG	300.000
63	CEFALOTINA 1 G S.I.	36.000
64	CEFTRIAXONA 1 G I.V. S.I.	35.000
65	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME C/ 30 G	18.000
66	CETOCONAZOL 200 MG	95.000
67	CIMETIDINA 300 MG/2ML S.I.	15.000
68	CIPROFLOXACINO 200 MG/2ML S.I.	12.000
69	CIPROFLOXACINO 500 MG	280.000
70	CITALOPRAM 20 MG/COMP.	50.000
71	CLINDAMICINA 300 MG	25.000
72	CLINDAMICINA 600 MG	5.000
73	CLOBAZAM 10MG	5.000
74	CLOBAZAM 20MG	5.000
75	CLONAZEPAM 0,5MG/COMP	25.000
76	CLONAZEPAM 2,5/GOTAS	15.000
77	CLONAZEPAM 2MG/COMP.	60.000
78	CLORAFENICOL 1 G S.I.	5.000
79	CLORETO DE POTASSIO 10% S.I.	6.000
80	CLORETO DE SÓDIO S.I.	6.000
81	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML INF. C/ 100 ML	57.000
82	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ML ADUL. C/ 100 ML	50.000
	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,25% SEM VASOCONSTRITOR	5
83	- 20 ML	
84	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,50% SEM VASOCONSTRITOR – 20 ML	5
85	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG	28.000
86	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP.	5.000
87	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG/COMP.	5.000
88	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG/COMP.	5.000







89	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG/COMP.	30.000
90	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/COMP	30.000
91	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMP.	9.000
92	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO + HISPERIDONA + COMPLEXO + ACIDO ASCÓRBICO	1.000
93	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG/COMP.	15.000
94	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	30.000
95	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	50.000
96	CLORPROMAZINA 40MG/ML	2.000
97	CLORPROMAZINA 100MG/COMP	30.000
98	CLORPROMAZINA 25MG/COMP	40.000
99	CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMP.	15.000
100	CLOZAPINA 25MG	5.000
101	CLOZAPINA 100MG	5.000
102	COMPLEXO B	50.000
103	COMPLEXO B S.I.	20.000
104	DECANOATO HALOPERIDOL 70,52MG/ML	8.000
105	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML S.I.	8.000
106	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	17.000
107	DEXAMETASONA 0,1% CREME	45.000
108	DEXAMETASONA 4 MG	110.000
109	DEXAMETASONA 4 MG/ML S.I.	36.000
110	DIAZEPAM 10MG/COMP	50.000
111	DIAZEPAM 5 MG/ML AMP.	8.000
112	DIAZEPAM 5MG/COMP	40.000
113	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	95.000
114	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG S.I.	70.000
115	DICLOFENACO DE SÓDIO GTS 10 ML	45.000
116	DICLORIDRATO DE PROMIPIXOL 1 MG	500
117	DIGOXINA 0,5 MG	140.000
118	DIMETICONA 40 MG	55.000
119	DIMETICONA GTS	20.000
120	DIPIRONA SÓDICA 1G S.I.	70.000
121	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	290.000
122	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SO	85.000
123	DIPROP. DE BETAMETASONA + FOSF. DISSÓD. DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML.	8.000
124	DISSUFIRAM 250MG	50.000
125	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML S.I.	5.000
126	DOPAMINA 5 MG/ML AMP.	12.000







127	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	10.000
128	ENALAPRIL 10 MG	250.000
129	ENALAPRIL 20 MG	250.000
130	EPINEFRINA 1 G/ 1 ML S.I.	10.000
131	ERGOTAMINA 1 MG S.I.	7.000
132	ERITROMICINA 50 MG/ML SO	17.000
133	ERITROMICINA 500 MG	90.000
134	ESPIRONOLACTONA 25 MG	80.000
135	ETILEFRINA 10 MG/ML S.I.	5.000
136	FENITOINA SÓDICA 100MG/COMP	40.000
137	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SI AMP	5.000
138	FENOBARBITAL 100MG/COMP	150.000
139	FENOBARBITAL 4%/GOTAS	12.000
140	FENOBARBITAL 40 MG/ML AMP.	5.000
141	FENOTEROL 5MG .SOL.ORAL	2.000
142	FENTANILA 50 UG/5ML SI AMP	7.000
143	FLUCONAZOL 150 MG	90.000
144	FLUOXETINA 20MG/COMP	50.000
145	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML S.I.	10.000
146	FUROSEMIDA 40 MG	200.000
147	FUMARATO DE QUERTIAPINA 25MG	15.000
148	FUMARATO DE QUERTIAPINA 100MG	5.000
149	FUMARATO DE QUERTIAPINA 200MG	10.000
150	GABAPENTINA 300MG	15.000
151	GABAPENTINA 400MG	5.000
152	GENTAMICINA 10 MG S.I.	3.000
153	GENTAMICINA 20 MG SOL. INJ.	7.000
154	GENTAMICINA 40 MG S.I.	9.000
155	GENTAMICINA 80 MG S.I.	12.000
156	GLIBENCLAMIDA 5 MG	1.200.000
157	GLICOSE 50%	20.000
158	GLIMEPIRIDA 4 MG	6.000
159	GLUCAGON S.I.	500
160	HALOPERIDOL 1MG/COMP	40.000
161	HALOPERIDOL 2%/GOTAS	4.000
162	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMP.	3.000
163	HALOPERIDOL 5MG/COMP	80.000
164	HALOTANO 100 ML S.I.	800
165	HALOTANO 100 ML SI AMP	1.000







166	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5 ML S.I.	1.000
167	HID. ALU. + MAG. SO	26.000
168	HIDRALAZINA 25 MG S.I.	2.000
169	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	1.120.000
170	HIDROCORTIZONA 100 MG S.I.	15.000
171	HIDROCORTIZONA 500 MG S.I.	16.000
172	HIPOCLORITO DE SODIO 60 MG	30.000
173	LAMOTRIGINA 25MG	60.000
174	LAMOTRIGINA 50MG	20.000
175	LAMOTRIGINA 100MG	40.000
176	IMIPRAMINA 25MG	30.000
177	IBUPROFENO 50 MG/ML SO	43.000
178	IBUPROFENO 600 MG	350.000
179	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D)	300
180	INIBINA 5 MG /ML S.I	1.000
181	IPRATRÓPIO 25 MG/ML S. INAL.	4.000
182	ITRACONAZOL 100 MG	45.000
183	IVERMECTINA 6 MG	45.000
184	LEVODOPA + BENSERAZIDA 10MG+ 25MG/CP	10.000
185	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50 MG/CP	7.000
186	LEVODOPA + CARBIDOPA 25+250 MG/CP	50.000
187	LEVODOPA + CARBIDOPA 25+225 MG/CP	5.000
188	LEVOMEPROMAZINA100 MG/CP	40.000
189	LEVOMEPROMAZINA 25MG/CP	30.000
190	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	5.000
191	LEVONORGESTREL 0,15+ ETINELESTRADIOL 0,03 MG C/21 CP	40.000
192	LEVONORGESTREL 0,75 MG	7.000
193	LIDOCAÍNA 2% S.V. 20 ML S.I.	7.000
194	LIDOCAINA GEL 2%	1.800
195	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	22.000
196	LORATADINA 10 MG	120.000
197	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	1.200.000
198	LORAZEPAM 1MG	20.000
199	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	40.000
200	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG/ML S.O	25.000
201	MAPROTILINA 2MG	20.000
202	MIRTARZAPINA 45MG	20.000
203	MIRTARZAPINA 30MG	10.000
204	MEBENDAZOL 100 MG	87.000







205	MEBENDAZOL 20 MG/ML SO	30.000
206	MEDROXPROGESTERONA 150 MG/ML SI	4.000
207	METFORMINA 500 MG	400.000
208	METFORMINA 850 MG	900.000
209	METILDOPA 250 MG	300.000
210	METOCLOPRAMIDA 10 MG	150.000
211	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML S.I.	35.000
212	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SO	13.000
213	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG.	28.000
214	METRONIDAZOL 10% CREME VAG. C/ 10 APLIC.	35.000
215	METRONIDAZOL 250 MG	120.000
216	METRONIDAZOL 500 MG 100 ML S.I.	15.000
217	MICONAZOL 2% CREM. DERM.	25.000
218	MICONAZOL 2% CREM. VAG. C/ 10 APLIC.	21.000
219	MIDAZOLAM5MG/ML AMP	4.000
220	MISOPROSTOL 200 MCG	4.000
221	MISOPROSTOL 25 MCG	2.000
222	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	160.000
223	MORFINA 0,1 MG S.I	1.500
224	MORFINA 10MG S.I	15.000
225	N. BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA	110.000
226	NEOCAÍNA PESADA 0,5% S.I	9.000
227	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	45.000
228	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML S.I.	9.000
229	NIFEDIPINO 10 MG SUBLINGUAL C/ 30	40.000
230	NIFEDIPINO 20 MG	190.000
231	NIMESULIDA 100 MG	250.000
232	NIMESULIDA 50 MG GTS	43.000
233	NITROFURAZONA POMADA 2 MG/G 30 MG	5.000
234	NITROFURAZONA POMADA C/ 500 MG	2.500
235	NORESTITERONA 50 MG + VAL. ESTRADIOL 5 MG SI	10.000
236	NORTRIPTILINA 25MG	20.000
237	OLEO MINERAL C/ 100 ML	9.000
238	OMEPRAZOL 20 MG	300.000
239	OMEPRAZOL 40 MG S.I.	7.000
240	OXACILINA 500 MG S.I.	12.000
241	OXCARBAMAZEPINA 600MG	35.000
242	OXCARBAMAZEPINA 6%/ SUSP.ORAL	3.600
243	OXITOCINA 5 UI/ML S.I.	5.000







244	OLANZAPINA 5MG	10.000
245	OLANZAPINA 10MG	10.000
246	PARACETAMOL 200 MG/ML SO	53.000
247	PARACETAMOL 500 MG	350.000
248	PAROXETINA 20MG/CP	50.000
249	PRAMIPEXOL 0,125MG	5.000
250	PRAMIPEXOL 0,25MG	5.000
251	PRAMIPEXOL 1MG	5.000
252	PASTA DÁGUA (FN)	5.000
253	PENIC. CRISTAL. 5.000.000 UI	3.500
254	PERMETRINA 5% LOÇÃO	15.000
255	PIRACETAM 200 MG/ML 5 ML S.I.	25.000
256	PERCIAZINA 4%	3.000
257	PIRIMETAMINA 25 MG	3.000
258	POLIVITAMINAS COMP.	450.000
259	PREDNISONA 1,34 MG/ML SO	10.000
260	PREDNISONA 20 MG	62.000
261	PROMETAZINA 25 MG	190.000
262	PROMETAZINA 25 MG/ML S.I.	22.000
263	PROPANOLOL 40 MG	700.000
264	PROPOFOL	2.000
265	PROSTIGMINA SOL INJ	7.000
266	RANITIDINA 150 MG	150.000
267	RISPERIDONA1 MG	60.000
268	RISPERIDONA2 MG	70.000
269	RISPERIDONA 3 MG	50.000
270	RIVAROXABANA 20 MG	600
271	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	50.000
272	SALBUTAMOL 100 UG/ DOSE AEROSOL	5.000
273	SALBUTAMOL 2 MG	70.000
274	SALBUTAMOL 4 MG/ML SO 100 ML	27.000
275	SELEGELINA 5MG	20.000
276	SERTRALINA 25MG	30.000
277	SERTRALINA 50MG	30.000
278	SIBUTRAMINA 10MG	30.000
279	SIBUTRAMINA 15MG	30.000
280	SINVASTATINA 10 MG	430.000
281	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML S/F	28.000
282	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML S/F	80.000







SORO FISIOLÓGICO 500 ML S/A P/ IRRIGAÇÃO	19.000
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 MLS/F	19.000
SORO GLICOSADO 5% 500 ML S/F	45.000
SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML SIST. FECHADO	45.000
SULFA + TRIMET. 400 + 80 MG	220.000
SULFA. + TRIMET. 40 + 8 MG/ML SO	50.000
SULFADIAZINA 500 MG	3.000
SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	9.000
SULFATO DE MAGNÉSIO 10% S.I.	3.000
SULFATO FERROSO 25 MG/ML SO	80.000
SULFATO FERROSO 40 MG	250.000
TENOXICAM 20 MG S.I	2.500
TIABENDAZOL 50 MG/ML SO	1.000
TIORIDAZINA 100MG	60.000
TIABENDAZOL 500 MG	90.000
TIOPENTAL 500 MG S.I	1.500
TOPIRAMATO 25 MG	60.000
TOPIRAMATO 100MG	30.000
TRAMADOL 100 MG S.I	500
TRAMADOL 50 MG S.I	500
ZOLPIDEM 10MG	15.000
VANCOMICINA 500 MG S.I	9.000
VIT. A + D SOL. ORAL C/ 10 ML	10.000
VITAMINA "K"	8.000
	SORO GLICOSADO 5% 500 ML S/F SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML SIST. FECHADO SULFA + TRIMET. 400 + 80 MG SULFA. + TRIMET. 40 + 8 MG/ML SO SULFADIAZINA 500 MG SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G SULFATO DE MAGNÉSIO 10% S.I. SULFATO FERROSO 25 MG/ML SO SULFATO FERROSO 40 MG TENOXICAM 20 MG S.I TIABENDAZOL 50 MG/ML SO TIORIDAZINA 100MG TIOPENTAL 500 MG S.I TOPIRAMATO 25 MG TOPIRAMATO 100MG TRAMADOL 100 MG S.I TRAMADOL 50 MG S.I ZOLPIDEM 10MG VANCOMICINA 500 MG S.I

# 4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1 Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.
- 4.2 A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, de acordo com as quantidades solicitadas através das Autorizações de Compras emitidas pelo **GESTOR**, sem a qual na gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- 4.3 A critério do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.







## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA** em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Itaituba/PA, 19 de dezembro de 2014.

**KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA** 

Pregoeiro – Portaria n<sup>0</sup>. 017/2014







# ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2014

#### **MODELO DE PROPOSTA**

AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA/PA

Abertura Hora: 09	Abertura: 06 de janeiro de 2014.  Hora: 09:00 horas  OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de		
Sauuc.	PROPOSTA DE PREÇOS		
ITEM	<i>ESPECIFICAÇÕES</i>	Marca	Qtd/Und
01	Xxxxxx		00 und
Valor U	nitário R\$: ( por extenso)		
	otal R\$: ( por extenso)	1	
02	Xxxxxx	••••	00 und
Valor U	Initário R\$: ( por extenso)		
03	total R\$: ( por extenso)   Xxxxxx	T	00 und
	Initário R\$: ( por extenso)	••••	1 00 una
	otal R\$: ( por extenso)		
⇒ Valida ⇒ Prazo atrave ⇒ Dado Banco Agêno Conta ⇒ A emp	ia:	es do present	te Edital do
		014.	

*Nome:* ...... *CPF:* .....







ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2015

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

nome da empresa), CNPJ n°, sediada na (endereço completo), neste ato epresentada por seu sócio ou proprietário Sr, brasileiro, (estado civil), ortador da Carteira de Identidade n°, inscrito no CPF/MF sob o n°, esidente e domiciliado na cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura contrato social ou outro documento equivalente, etc) conforme cópia em anexo, no uso de uas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr, rasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n°, inscrito no
CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade, com poderes para
epresentá-lo junto ao Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA a participar no processo
citatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2015, podendo apresentar proposta, solicitar
sclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os
emais atos pertinentes ao certame.
emais atos pertinentes ao certaine.
Local e data
(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida
i iiiia iccomiccida







## ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2015

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. ORCAMENTO E GESTÃO.







ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2015

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão	social da empre	esa), CNPJ Nº	, localiza	ıda à
(endereço con	npleto)	,	DECLARA,	em
conformidade com a Lei nº 10.	520/02, que cum	pre todos os requisitos	para habilitação	para
este certame licitatório Pregão	Presencial nº 00	001/2015.		
Loc	al e data			
nome e	CPF do represent	ante legal da empresa		







ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2015

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Α	(razão social da empresa), C	CNPJ N°	, localızada à
	(endereço completo)	, DECLAR	A, sob as penas da
ei, nos termempeditivos 0001/2015), ciente da obr	os do \$2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, para sua participação no processo lici e que contra ela não existe nenhum pedido igatoriedade de declarar ocorrências poste lmente, que possui as condições operacio	que até a presente d itatório (PREGÃO o de insolvência/falê riores.	ata inexistem fatos PRESENCIAL Nº ncia ou concordata,
	Local e data		
	CDE 1		
	nome e CPF do representante le	egai da empresa	



expressamente.





#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ITAITUBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

# ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2015

# DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A
Local e data
nome e CPF do representante legal da empresa
Obse so a ligitante possuir manores de 16 anos na condição de aprendizas deverá declarar







# ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2015

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A	Empresa					(Razao
Social),	CNPJ	$n^{o}$			<b>,</b>	sediada
				_ (Endereço	completo),	DECLARA,
DECLA	RA, sob as penas	s da lei, p	para fins	do disposto no	art.3° da Lei	Complementar
123/2006	, que:					
,	e enquadra como ORTE-EPP;	( ) MICI	ROEMPR	ESA-ME ou (	) EMPRESA	DE PEQUENO
	receita bruta anu a Lei Complemen	-		ltrapassa o disp	osto nos incisos	I e II do art. 3°
	ão tem nenhum brigatoriedade de	-		-	t.3° da mesma	lei, ciente da
		Local e d	ata			
	noi	ne e CPF d	lo represe	ntante legal da e	empresa	



**ITEM** 





SI

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ITAITUBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

## ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2015

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO** 

CE: DE	LEBRAM O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ITAITUBA –
	CRETARIA MUNICIPAL DE
	, E A EMPRESA
•••••	, NA FORMA ABAIXO.
<u>I. PARTES</u>	
<u>CONTRATANTE</u>	
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAI público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxx cidade Itaituba, Estado do Pará, doravante simples neste ato representado pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, na mente denominado <b>CONTRATANTE</b> ,
CONTRATADA	
(Nome da Empresa), (Natureza no CNPJ sob o nº, doravante denominada C por seu (Representante Legal), (nacio (profissão), portador do RG n.º e do CPF r	ONTRATADA, neste ato representada nalidade), (estado civil),
<u>II. DISPOSIÇÕES C</u>	<u>ONTRATUAIS</u>
Pelo presente instrumento, e na melhor forma de dire e devidamente qualificadas, resolvem, consoante <b>PREGÃO PRESENCIAL nº. 0001/2015</b> , pactuar o em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamento de la consecución del consecución de la cons	a autorização exarada nos autos do presente instrumento contratual que será

**QUE** 

**ENTRE** 

MARCA

QTD/UND.

V.

V. TOTAL

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de .....

**ESPECIFICAÇÕES** 







			UNIT.	
01				
02				
03				
				-
	VALOR TOTAL			

- **1.1 -** É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.
- 1.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº. 0001/2015 e no item 1 − DO OBJETO deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### 2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ .......... (.......por extenso........),** conforme está especificado na Cláusula I.

# 3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10.301.0230.2.072 Gestão do Programa de Assistência Farmácia Básica / PABV-FB
- 10.301.0200.2.070 Gestão do Programa de Atenção Básica de Saúde
- 10.302.0210.2.075 Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
- 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

- 4.1 A CONTRATADA apresentará ao GESTOR documento fiscal específico.
- **4.2 -** O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.







- **4.3 -** O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- **4.4** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.
- **4.5** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

### 5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### <u>6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.







## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

#### 8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- **8.1** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### 9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Francisco Erisvan Bezerra Gomes — Secretário Municipal de Administração, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.







- **9.1** É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- **9.2** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **9.3** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### 10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73. II. da Lei nº 8.666/93.

**10.1 - O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

# 11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

# 12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

# 13 - DAS SANÇÕES

- 13.1 Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infrinagência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- 13.1.1.1 advertência por escrito;
- 13.1.1.2 multas:







- 13.1.1.2.1 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
- 13.1.1.2.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- 13.1.1.2.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- 13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;
- 13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "13.1.1.3";
- 13.2 As sanções previstas nas letras "13.1.1.1", "13.1.1.3" e "13.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "13.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- 13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Itaituba Pará**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.







# 15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 0001/2015.

# 16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2015, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### 18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itaituba/PA, de			
xxxx.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
	Prefeita Municipal		
	CONTRATANTE		
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
	CONTRATADA		







# **COMPROVANTE DE ENTREGA**

Estamos enviando em anexo o EDITAL referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2015**, cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde**, conforme Termo de Referencia no Anexo I deste Edital, incluindo o Edital e todos os seus anexos.

À:
Nome de Fantasia:
Razão Social:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
CNPJ:
Telefone/fax:
Email:
Recebi em/